

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.460 /

## **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 30 DA QUADRA G DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO I.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

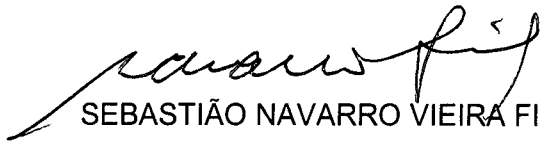
Art. 1º - Nos termos da Lei nº 8.314, de 17 de outubro de 2006, fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 4.004,10 (quatro mil, quatro reais e dez centavos), por benfeitorias implantadas no lote 30 da quadra G do Loteamento São Sebastião I, conforme avaliação elaborada pela Comissão Técnica designada pela Portaria nº 001/07-SMH e Requerimento de Desistência formulada pelos interessados, que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 21/02008.

Parágrafo único – Por força do disposto no caput deste artigo, fica cancelado o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 035/2004, celebrado com o Município de Poços de Caldas em 15 de outubro de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação contida nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE ABRIL DE 2008.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 2985, de 11 / 04 /2008.